



PRIMEIRO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICENTE SEMENTES FARROUPILHA E O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, portador do CPF nº 001.482.701-82, Carteira de Identidade nº MG- 14.758.083 SSP – MG residente e domiciliado nesta cidade e o CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICENTE “SEMENTES FARROUPILHA”, doravante denominado Organização da Sociedade Civil, inscrito no CNPJ sob o nº 20.015.137/0001-27, com sede na Rua do Acre, 567, Bairro Lagoa Grande, Patos de Minas/MG, neste ato representado por sua presidente, ERIKA MARINA CARVALHO URBAN RODRIGUES, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada a Avenida Getúlio Vargas, 380, bairro Centro, em Patos de Minas, portadora do CPF nº 065.493.166-69 e Carteira de Identidade nº. MG-11.843.117 PC/MG Patos de Minas, resolvem celebrar o presente *termo aditivo*, regendo-se pelo disposto na Constituição Federal de 1988, artigo 213, incisos I e II; na LDB – Lei 9394/96, artigos 70 e 71; na Lei Federal nº 11.494/2007, artigos 8, 9, 10, 16, 17,18 e 21, Lei 4320/64 , no artigo 116 da Lei 8.666, e suas alterações, Leis Municipais nº 3.148/1993, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.490/2017, Lei Orçamentária Anual nº 7.577/2017, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 7.578/2017, Decreto 4.366/2017 na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Municipal 3.838/94 regulamentada pelo Decreto nº 1.781/95 e Lei Federal nº 9.532, de 10/12/1997, consoante ao processo administrativo nº 13.615 de 21/08/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do TERMO DE FOMENTO originário é prorrogada até 25/01/2019, sendo que as despesas deverão ser referentes ao exercício de 2018.

Parágrafo único: As despesas de pagamento de pessoal pagas em janeiro de 2019, referentes à competência dezembro de 2018, poderão ser aceitas desde que condizentes com o TERMO DE FOMENTO.

Deus

André





CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fica excluído o item 3.3 da Cláusula Terceira do Termo de Fomento original.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento originário.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Patos de Minas, 04 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

**CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICENTE “SEMENTES
FARROUPILHA”**

Erika Marina Carvalho Urban Rodrigues

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

Patrícia Saldanha de Deus

Testemunhas

Nome:
CPF: 430.389.958-44

Nome:
CPF: 045.229.556-42



